



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI COMPLEMENTAR Nº 30 de 10 de setembro de 2010.

*Define o novo Perímetro Urbano e de Expansão Urbana do Município de Paulo Lopes*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei define o novo Perímetro Urbano e de Expansão Urbana do Município de Paulo Lopes.

Art. 2º. São consideradas áreas urbanas do Município de Paulo Lopes o espaço territorial definido pelos perímetros descritos e ilustrados nos ANEXOS 01 e 02, ambas partes integrantes desta lei.

I - ANEXO I: Memorial Descritivo

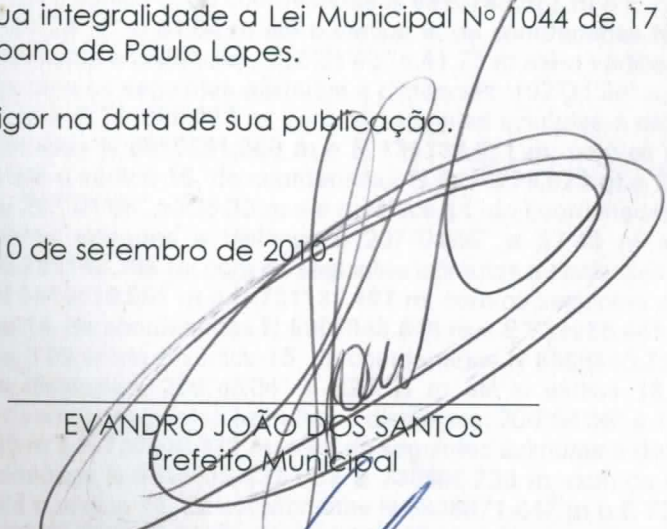
II - ANEXO II: Mapa do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana

Art. 3º. As coordenadas descritas no memorial descritivo disponibilizado no Anexo I desta lei estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum SAD-69.

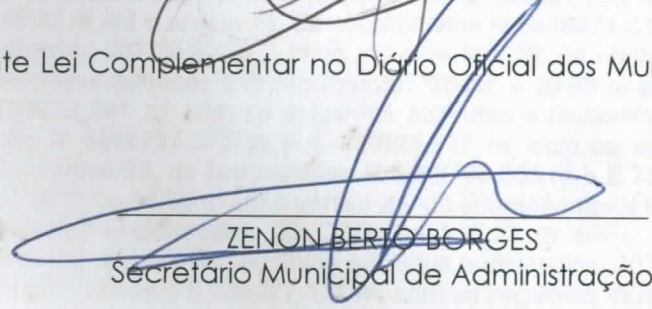
Art. 4º. Fica revogada na sua integralidade a Lei Municipal Nº 1044 de 17 de agosto de 2004 que consolida perímetro urbano de Paulo Lopes.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Paulo Lopes, 10 de setembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei Complementar no Diário Oficial dos Municípios em 14 de setembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
ZENON BERTO BORGES  
Secretário Municipal de Administração